P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 053/25
FLS.: nº 103
Ass.:
Proc.: nº 056/25
FLS.: nº 084

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Com o intuito de otimizar e acelerar o processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução do Arraial dos Pescadores 2025 no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura e mão de obra qualificada, visando a promoção dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Caracaraí - RR, realizamos consultas às Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes junto às Secretarias do Município. Durante essa análise, identificamos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, 032/2024, 033/2024 e 034/2024, originada do Pregão Presencial nº 90003/2024-CPL, Processo nº 007/2024-CL, da Secretaria Municipal de Educação de Caracaraí – RR. Constatamos que as EMPRESAS DW COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 27.864.869/0001-30, ANDRE VIEIRA SILVA LTDA - CNPJ nº 04.162.481/0001-92, PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ nº 06.935.906/0001-84**, foram as vencedoras dos itens compatíveis com os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Após realizar pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, observou-se que os valores registrados na referida ATA são significativamente mais vantajosos do que aqueles atualmente praticados no mercado, demonstrando a vantajosidade e a economicidade da adesão como estratégia de contratação. A adoção desse modelo proporcionará economia aos cofres públicos, além de assegurar a realização do Arraial dos Pescadores 2025 no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura e mão de obra qualificada, sob responsabilidade da Gestão Municipal.

A presente justificativa está embasada nos seguintes aspectos:

- **Economia e Vantagens Financeiras:** A comparação dos preços registrados na ATA com os valores obtidos em pesquisa de mercado evidencia uma economia relevante. A adesão à referida ata permitirá a contratação de serviços por valores mais baixos, promovendo a racionalização dos recursos públicos.
- **Conformidade com as Necessidades da Secretaria:** Os serviços contemplados na ata, tais como fornecimento de estrutura qualificada como palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização, decoração, tenda, banheiro químico, entre outros, estão plenamente compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme identificado no termo de referência do processo administrativo.
- **Celeridade e Eficiência Processual:** A adesão à ATA possibilita a contratação imediata, reduzindo a burocracia e os prazos exigidos para a deflagração de novo certame, o que é crucial para a manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas.
- **Segurança Jurídica e Técnica:** Optar pela adesão a uma ata já homologada e executada por outro órgão da Administração Municipal assegura maior confiabilidade